



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	300\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 23 712, que institui o Prémio Tenente Piloto Aviador Manuel Pedro de Sousa Franklin.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 48 906:

Define os limites entre as freguesias de Porreiras e Insalde, do concelho de Paredes de Coura, e as de Boivão, do concelho de Valença, e Pias, do concelho de Monção.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 48 907:

Regula a intercalação na lista de ingresso na Escola Central de Sargentos dos primeiros-sargentos promovidos a este posto mediante concurso realizado em data posterior a 14 de Novembro de 1961 — Revoga o Decreto n.º 47 908.

Ministério do Ultramar:

Portarias n.ºs 23 968 e 23 969:

Tornam extensivos às províncias ultramarinas os Decretos-Leis n.ºs 48 494 e 48 495, que aprovam, para ratificação, as Convenções Relativas à Competência das Autoridades e à Lei Aplicável em Matéria de Protecção de Menores e à Lei Aplicável em Matéria de Prestação de Alimentos a Menores, concluídas na Haia, respectivamente, em 5 de Outubro de 1961 e 24 de Outubro de 1956.

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1969 da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 23 970:

Estabelece o regime permanente de regularização do mercado da batata.

E onde se lê: «. . . à memória do tenente piloto aviador Manuel Pedro de Sousa Franklin . . .», deve ler-se: «. . . à memória de seu filho, tenente piloto aviador Manuel Pedro de Sousa Franklin . . .».

No n.º 4.º:

Onde se lê: «. . . o valor global do Prémio Tenente Piloto Aviador Pedro de Sousa Franklin», deve ler-se: «. . . o valor global do Prémio Tenente Piloto Aviador Manuel Pedro de Sousa Franklin».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 4 de Março de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 48 906

Tendo surgido dúvidas acerca da linha que separa as freguesias de Porreiras e Insalde, do concelho de Paredes de Coura, das de Boivão, do concelho de Valença, e Pias, do concelho de Monção, procedeu-se ao estudo necessário para lhes pôr termo.

Considerando as conclusões daquele estudo e o parecer sobre ele emitido pelo Instituto Geográfico e Cadastral;

Ouvidos o governador civil e a Junta Distrital de Viana do Castelo;

Tendó em vista o disposto no n.º 3.º do artigo 12.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os limites entre as freguesias de Porreiras e Insalde, do concelho de Paredes de Coura, e as de Boivão, do concelho de Valença, e Pias, do concelho de Monção, são definidos por uma linha que, partindo do ponto trigonométrico das Lagoas (antigamente denominado «Outeiro do Giestoso»), onde convergem os limites das ditas freguesias de Porreiras e Boivão e o da de Taião, do concelho de Valença, segue, orientando-se para nascente, pelas águas vertentes em direcção aos penedos negros existentes na Chã das Pipas (antigamente chamada «Campo da Estacada») e situados a sul do ramo do lado nascente dos regatos da Fonte de Cai do Alto, dividindo a referida linha de águas vertentes, no troço indicado, as freguesias de Boivão, a norte, e Porreiras, a sul; a partir dos mencionados penedos passa a separar as freguesias

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Portaria n.º 23 712, publicada pelos Ministérios das Finanças e do Exército no *Diário do Governo* n.º 272, 1.ª série, de 19 de Novembro de 1968, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo:

Onde se lê: «A família do tenente piloto aviador Manuel Pedro de Sousa Franklin . . .», deve ler-se: «Os pais do tenente piloto aviador Manuel Pedro de Sousa Franklin . . .».